**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1289, de 10 de novembro de 2016.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com pagamento do transporte escolar terceirizado, no montante de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2°.** A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes das seguintes fontes:

- Excesso de Arrecadação.....R$16.500,00

- Superávit Financeiro 2015.....R$76.000,00

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 10 de novembro de 2016.

**Osmar Passamani**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/11/2016.

*Renata Paier Passamani*
*Secretária da SEMADI*

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 10 / 11 /20 16
SERVIDOR

*Débora Casagrande*
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10 / 11 /20 16
SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I**

*R$ 1,00*

| *CÓDIGO* | *DESCRIÇÃO* | *FONTE DE RECURSO* | *VALOR* |
|---|---|---|---|
| 011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0031 | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 2.074 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica | 31990001- PETE | 76.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 11990001- PETE | 16.500,00 |